



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 206 de 28 de novembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias no presente Exercício e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a Suplementar Dotações Orçamentárias no presente exercício no valor de Ncz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), usando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não se inclui nos limites deste artigo os créditos autorizados e abertos anteriormente.

§ 2º - A regulamentação das Suplementações nas Dotações Orçamentárias serão feitas através de Decreto do Executivo, conforme explicita o caput do artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 28 de novembro de 1989.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 8399

Em, 30 de Novembro de 1989

Peça de Prefeitura

/JAS/